

A FILOSOFIA E MODELO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO (I)

— CONCRETIZAÇÃO E PERCEÇÃO POR PARTE DA PJ

Doutorado em Direito pela Universidade de Pequim,
Director da Polícia Judiciária

Wong Sio Chak

Cumprir a gestão e a filosofia policial de “o serviço em primeiro lugar” e “servir a população” é actualmente a orientação principal na reforma policial de muitos países. Esta reforma não apenas traz mudanças profundas para a postura policial, mas também reformas substanciais no funcionamento, gestão e relações entre a polícia e a população, traz ainda transformações fundamentais para os modelos de execução da lei e da segurança. Trata-se de reflexões importantes sobre a sociedade e de pôr em primeiro lugar o cidadão no trabalho policial. Ao longo de muitos anos, a Polícia Judiciária, conforme as indicações das linhas de acção governativa, tem promovido amplamente o serviço de polícia comunitário, tem acompanhado com atenção as necessidades da comunidade, tem resolvido problemas comunitários, impulsionado a cooperação entre a polícia e a população e melhorado as redes de segurança, obtendo bons resultados na execução do trabalho. Após vários anos de procura e de prática, tem-se formado, na Polícia Judiciária, um modelo de policiamento comunitário comparativamente estável. No decorrer deste processo de desenvolvimento, a direcção da PJ fez estudos e pesquisas com prudência, com base na prática, referências e reflexões, tendo-se obtido muitos *feedback*. Estas vão ser registadas, para constituírem uma memória e servirem de auto-estímulo.

I. POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E SUA IDEIA DE BASE

Em conformidade com o significado inicial de “policiamento comunitário”, este termo é o que

simplesmente se chama “a comunidade a dirigir o trabalho policial”, em inglês *community policing*, cujo sentido é “juntar-se, unir-se para salvaguardar a segurança pública”. São postura, estratégia e modelos de funcionamento policial que tiveram origem nos anos 60 e 70 do século XX nos EUA e tiveram a sua ascensão na Inglaterra, foi aceite amplamente e promovido vulgarmente nos anos 80 e 90 pelos países ocidentais mais desenvolvidos. Este pensamento e modelo de trabalho começaram a ser divulgados e postos em prática nos anos 90 pelos órgãos de segurança pública da China continental através de diversas medidas de ordenamento da segurança pública na sociedade.¹

De acordo com estas descrições, é claro que o policiamento comunitário é um modelo policial e também uma estratégia comunitária. Por consequência, é inevitável que surja um modelo de funcionamento do policiamento comunitário orientado pela postura e estratégia policial. Pela criação primária desta filosofia e pela experiência de outros países, o policiamento comunitário refere-se ao trabalho de prevenção criminal desenvolvido por iniciativa dos residentes de uma comunidade ou com ajuda de entidades policiais, na condução, orientação e com o apoio da polícia, utilizando todos os recursos da comunidade e meios legais e reajustados métodos personalizados de controlo e de gestão da comunidade no sentido de se criar uma rede de prevenção e de combate que leve à diminuição da criminalidade com o fim de manter a tranquilidade e a harmonia na sociedade.

Na realidade, o policiamento comunitário, como ideia, é baseado nos seguintes conhecimentos:

1. A raiz do crime está na sociedade;
2. Qualquer membro da comunidade poderá ser vítima de um crime;
3. O trabalho da polícia deve estar atento e preocupar-se, como ponto de partida, com o desenvolvimento e necessidades reais dos membros da comunidade, estando incluídas as condições necessárias para proteger a integridade e desenvolvimento da segurança pública e da harmonia social entre os seus membros;
4. Salvar a segurança pública e harmonia da sociedade é responsabilidade da polícia, mas também um poder e dever dos membros da comunidade;
5. A capacidade da polícia tem limites, mas aquela de toda a sociedade é bem maior. A força da população é um suplemento importante da força policial e fundamental para a prevenção criminal na comunidade.

No nosso entender, o policiamento comunitário deve incluir dois níveis de significado: o primeiro é “os problemas da comunidade devem servir de guia no trabalho policial, o trabalho policial deve ter por objectivo principal garantir a segurança da comunidade”, o segundo é “o trabalho policial deve ser promovido pela força policial e efectuado pela força comunitária, no sentido de atingir a cooperação entre as duas partes e garantir, em conjunto, a segurança da comunidade”. O primeiro indica o conteúdo principal e objectivo fundamental do trabalho policial, o outro refere-se a novos modelos de trabalho policial e de segurança comunitária. Por isso, ao analisar a postura policial, o policiamento comunitário reflecte a preocupação humana e o humanismo da filosofia policial moderna e é também o espelho importante do trabalho policial democratizado e socializado para além de um novo modelo de segurança pública moderna.

Por isso, no trabalho policial moderno é necessário encostar-se, depender, obedecer, servir-se da segurança e desenvolvimento da comunidade. Por isto, o trabalho policial deve ser promovido pela força policial e feito pela força comunitária, juntar as preocupações sobre os assuntos que dizem respeito

à comunidade, utilizar com eficácia os recursos comunitários, fomentar a cooperação entre as duas partes e salvar a segurança da comunidade, como pressupostos, para que a força da polícia possa juntar-se eficazmente com aquela da comunidade. Por isso, os serviços policiais devem virar o trabalho policial para a sociedade e democratizá-lo.

Com base nas ideias expostas, ao executar a lei, a polícia deve cumprir os princípios concretos de “pôr a segurança comunitária como objectivo de trabalho”, “a prevenção criminal ser o ponto chave”, “a cooperação entre a polícia e a população ser o meio de trabalho” e finalmente pôr em prática o humanismo no trabalho policial moderno.

Mesmo que a Polícia Judiciária seja uma entidade de polícia criminal da RAEM, cujo trabalho chave é a investigação criminal dos crimes ocorridos “combate a posteriori”, a ideia, estratégia e métodos de trabalho do policiamento comunitário são igualmente importantes. Porque, dar importância às exigências de segurança vindas da população, melhorar a rede de informações, intensificar respostas rápidas são pressupostos importantes e garantias necessárias para descobrir, o mais cedo possível, o crime, para o desmantelamento com eficácia do crime e para o castigo com sucesso; executar a lei com iniciativa, reforçar o controlo da segurança comunitária, recolher oportunamente informações sobre crime, divulgar com exactidão os conhecimentos contra o crime, são meios eficazes na prevenção criminal, na poupança de recursos de execução e no aumento do investimento na luta ao crime. Além disso, a teoria do policiamento comunitário e a prática permanentes deste sistema em muitos países demonstram que o trabalho pode ser realizado com mais eficácia somente popularizando e pondo em prática esta postura, estratégia e métodos de trabalho do policiamento comunitário.

II. SOBRE O SERVIÇO DE POLÍCIA COMUNITÁRIO E PREVENÇÃO CRIMINAL

Uma vez que o policiamento comunitário é o trabalho de prevenção criminal desenvolvido por

iniciativa dos residentes ou com a ajuda das entidades policiais, na condução, orientação e com o apoio da polícia, utilizando todos os recursos da comunidade e meios legais e reajustando os métodos de controlo e de gestão da comunidade no sentido de se criar uma rede de prevenção e de combate que leve à diminuição da criminalidade com o fim de manter a tranquilidade e a harmonia na sociedade, o objectivo fundamental de incentivar o policiamento comunitário é garantir a segurança da comunidade, e a concretização deste objectivo necessita, de facto, do desenvolvimento, a nível global, do trabalho de prevenção criminal. A prevenção criminal é a motivação de todos os factores activos na sociedade, o uso de todos os meios e a adopção de medidas preventivas da sociedade e da especialidade para restringir e eliminar causas e condições que criam o crime no sentido de atingir o objectivo de prevenir, reprimir e diminuir o crime.

Por isso, como modelo de funcionamento policial, o efeito do serviço de polícia comunitário é exactamente igual ao de prevenção criminal, que é o meio principal para concretizar o serviço de polícia comunitário, assim como o seu conteúdo nuclear. Por outro lado, o serviço de polícia comunitário é o modelo mais importante do trabalho policial na época contemporânea.

De acordo com as teorias criminalísticas mais conhecidas e as experiências de execução da lei em vários países, a prevenção criminal não pode ser considerada só uma cura paliativa, pode ser definitiva: por um lado, mediante diversos tipos de trabalho de natureza preventiva, de modo a evitar, reprimir e reduzir a criminalidade, podendo assim limitar, com maior eficácia, prejuízos para a sociedade, causados pela prática criminal, com a intenção de promover a estabilidade e harmonia social; por outro lado, devido à diminuição da actividade criminal, podem-se poupar recursos na execução da lei, utilizando-os na área da investigação, de forma a aumentar a taxa de resolução e a eficiência para liquidar casos criminais mais complicados e garantir a estabilidade e harmonia social.

A nível teórico e prático, para a prevenção criminal, é preciso criar um sistema racional e eficiente e pô-lo em funcionamento, isto quer dizer, os órgãos policiais devem utilizar diversos meios para mobilizar todas as forças e recursos na área de ligação e funcionamento para a prevenção criminal a fim de mostrar adequadamente o efeito e eficácia do trabalho preventivo.

Das teorias e medidas conhecidas tomadas na prevenção criminal, o tratamento sintético é uma das medidas globalmente adoptadas, na qual, a prevenção da criação de um ambiente favorável à prática criminal toma uma posição importante, bem como a participação popular e a prevenção social capturaram a atenção comum.

A adopção do tratamento sistemático como medida anti-criminalidade, tem por base os seguintes: a prática criminal é um fenómeno complicado que contraria a ordem social, sendo um resultado em que se reúnem diversos factores sociais, os meios para a sua prática diversificam-se bastante. Por isso, a criminologia contemporânea considera que a prevenção do fenómeno criminal que reúne os vários factores referidos deve começar pela sociedade, ou seja, de um ponto de vista de tratamento e prevenção sistemáticos para evitar a prática criminal. Para além disso, perante a diversificação dos meios utilizados para cometer crimes, é necessário tomar medidas e estratégias mais ágeis. A partir de década 80 do século passado, nasceram e se formaram, na China continental, medidas sistemáticas contra o crime e um modelo de trabalho a favor da segurança da sociedade, de facto, o conceito destas medidas é igual ao serviço de polícia comunitário.

Prevenir a criação de um ambiente favorável à prática criminal significa considerar o estudo dos motivos e condições que geram o crime como ponto de partida. Relativamente à questão da prevenção criminal, deve-se melhorar o ambiente para que esta se torne mais difícil, ou simplesmente criar um ambiente no qual é quase impossível cometer um crime, com o fim de cortar o mal pela raiz ou pelo menos reduzir as probabilidades de acontecimentos

criminais, de forma a atingir os objectivos da prevenção, que são limitar ou eliminar a prática criminal. Por exemplo, podemos sensibilizar os habitantes de determinada comunidade acerca da segurança pública, instalação de equipamentos adequados nas residências e melhoramento do serviço de segurança nos edifícios. Para além disso, devemos ainda mobilizar as forças comunitárias de modo a reforçar o controlo e supervisão da segurança nos aspectos gerais, sensibilizando os habitantes acerca da prevenção e repressão da criminalidade, bem como sobre a importância do apoio entre vizinhos. Através da implementação deste tipo de medidas, criam-se factores favoráveis para um ambiente comunitário no qual se pode evitar ou reduzir a criminalidade.

A participação popular é o factor mais importante na teoria da prevenção criminal, sendo uma medida eficaz confirmada através da experiência. Esta teoria indica que o trabalho preventivo necessita da participação dos cidadãos, uma vez que cada um de nós pode ser vítima de um acto criminal, a prevenção deste acto é um trabalho tanto da polícia, como uma atribuição de todos nós. Para além disso, como se costuma dizer “a capacidade da polícia tem limites, mas aquela da sociedade é bem maior”, a população é uma força complementar da polícia, isto quer dizer, as forças essenciais para a prevenção criminal estão na comunidade ou nas mãos da população. Por isso, os órgãos policiais devem utilizar diversos meios para promover a colaboração da comunidade, encorajando os cidadãos a participarem activamente em vários tipos de trabalho para esta finalidade.

Quer o tratamento sistemático da segurança na sociedade e a prevenção da existência de circunstâncias favoráveis à prática criminal, quer a participação popular na prevenção deste tipo de fenómenos, demonstram, de facto, um novo modelo de execução da lei em relação à segurança. Contudo, o ponto essencial deste modelo salienta a importância da cooperação entre a polícia e a população, mostrando ainda que a protecção dos interesses comuns é o nosso

objectivo prioritário. No entanto, a sua concretização depende do serviço de polícia comunitário.

Ao longo de vários anos, a Polícia Judiciária tem seguido os conceitos e as ideias mencionadas anteriormente, procedendo, nos aspectos gerais, a uma série de trabalhos no serviço de polícia comunitário de modo a ter a segurança da comunidade como alvo final, sublinhar a prevenção como trabalho prioritário, melhorar as relações entre a polícia e a população, assim como lutar por ganhar o entendimento, o apoio e a participação activa de todos os cidadãos, tendo obtido um efeito positivo.

III. O PAPEL DO SERVIÇO DE POLÍCIA COMUNITÁRIO E AQUELE DAS ASSOCIAÇÕES

A prevenção criminal é o objectivo e conteúdo principal da estratégia policial, portanto, a mobilização das forças comunitárias e a utilização de recursos sociais são o pressuposto para concretizar esta estratégia. No entanto, o uso adequado das forças comunitárias e recursos sociais dependem do sucesso no trabalho de polícia comunitário no qual é preciso obter a participação e apoio activo das associações. Para atingir esta finalidade, é necessária a criação, por parte das autoridades policiais, de uma série de mecanismos, com a intenção de sensibilizar as referidas associações para que tomem parte e ajudem a concretizar este objectivo, para que se obtenha uma estreita ligação entre o trabalho de prevenção criminal, o policiamento e as associações.

A prevenção criminal reúne todas as actividades que juntam as forças sociais ou utilizam diversos meios para prevenir, reprimir ou reduzir a criminalidade, mediante a eliminação ou restrição dos motivos ou circunstâncias que podem levar a este fenómeno. Como é do conhecimento comum, a criminalidade tem origem na própria sociedade, influencia a comunidade onde se manifesta, por isso as autoridades policiais são responsáveis pela sua prevenção, restrição e repressão. No entanto, como “a capacidade da polícia tem limites, mas aquela de toda a sociedade é bem maior”, a população também tem

uma certa responsabilidade para garantir a segurança. Além disso, visto que as forças da população estão espalhadas nas diversas camadas sociais, só a utilização sistemática destas consegue revelar, investigar ou reprimir a existência da criminalidade, cortando pela raiz todos os factores sociais que levam à prática criminal, para que o trabalho de prevenção se torne mais eficiente e completo. Por estas razões, a participação das associações é uma garantia fundamental para a prevenção criminal, pelo facto de os diversos tipos de associação representam interesses comuns. Por um lado, os membros destas são provenientes de várias camadas sociais, os seus conhecimentos e domínios de questões comunitárias permitem-lhes de tomar uma parte importante no trabalho de prevenção; por outro lado, através das associações, consegue-se mobilizar, quando for possível, as forças e a iniciativa das diversas camadas para participar ou colaborar neste trabalho.

Como já foi dito neste artigo, o conceito de serviço de polícia comunitário considera que o trabalho policial moderno deve depender da segurança comunitária e servir para o desenvolvimento social; as autoridades policiais devem mobilizar todas as forças populares e reunir a capacidade das duas partes. Para atingir este objectivo, os órgãos policiais devem criar mecanismos e condições favoráveis de modo a melhorar os conhecimentos de todos os cidadãos sobre as estratégias do serviço de polícia comunitário e seu modelo de trabalho, mobilizando a iniciativa e dinâmica das associações para que estas possam desempenhar o seu papel.

Como é do conhecimento de todos, Macau é uma “comunidade de associações” típica, as associações são componentes importantes de Macau, a cultura associativa apresenta-se como uma das características principais no seio da cultura de Macau. Por factores históricos e culturais, todas as actividades populares de Macau contam com a participação de associações, de algum modo, a elaboração, implementação e divulgação das políticas do governo depende do apoio e colaboração destas associações. Por este motivo, no processo de promoção de estratégias em

torno do serviço de polícia comunitário, a Polícia Judiciária tem vindo a dar importância ao papel das associações, também tem reforçado constantemente a ligação e comunicação com todo o tipo de associação comunitária com vista a ganhar o entendimento, compreensão, apoio e ajuda dada por esta ao trabalho de execução da lei desenvolvido pela PJ. Ao mesmo tempo, espera-se que, através do estabelecimento de uma série de mecanismos, se possam estimular todas as associações a prestar atenção e dominar os problemas comunitários (incluindo as questões criminais e as de estabilidade social), bem como a informar oportunamente, junto da polícia, sobre aqueles problemas, lutando pela participação e coordenação activa por parte de todos os sectores sociais tanto no trabalho de execução da lei como na resolução conjunta de problemas comunitários. Por um lado, a Polícia Judiciária dá importância a resolver, oportuna e efectivamente, a criminalidade que põe em causa a segurança comunitária e a tranquilidade dos cidadãos, por forma a aumentar a confiança e sentido de segurança do público na polícia, por outro lado, através da publicação oportuna de informações criminais e mensagens concernentes à resolução de crimes, bem como todo o tipo de promoção e meios educativos como transmissão de consciência sobre a segurança e importância da cooperação entre polícia e população, a PJ espera lutar pela participação activa do público na prevenção criminal.

A prevenção criminal é um trabalho sistemático, o seu conceito fundamental é que a força policial coordena a força social no sentido de construir um sistema social de prevenção criminal tridimensional, trata-se do fundamento e pressuposto para uma prevenção criminal bem sucedida. Em muitos países, a experiência na prática da execução da lei indica que a integração da força popular num sistema social sistemático é um método com êxito, também um modelo de trabalho inevitável das estratégias do policiamento comunitário.

O serviço de polícia comunitário desenvolvido pela PJ ao longo dos últimos anos comprova que no pressuposto do respeito da lei, apresentou-se

com sucesso uma série de estratégias e modelos de trabalho policial todos efectuados de acordo com as necessidades dos cidadãos, dependentes dos cidadãos, em serviço ao público, com a força social coordenada pelas associações.

Ao longo desta duradoura cooperação e ligação com todas as associações, descobrimos que muitas destas caminham para a modernidade. Demonstrando sempre um alto sentido de responsabilidade, um certo atrevimento em assumir as responsabilidades, tendo também um entendimento profundo dos assuntos sociais e questões em torno da segurança. Estas prestam atenção aos assuntos sociais, segurança e trabalho policial, assim como participam no serviço de policiamento comunitário dedicando activamente seja as suas forças seja os recursos, com vista a prestar ajuda à Polícia na área da prevenção e combate criminal.

O serviço de polícia comunitário é um conceito, uma estratégia e modelo de serviço, quanto à prevenção criminal é conteúdo importante no âmbito da execução da lei. As associações desempenham um papel importante nestes dois âmbitos, para a polícia, são um elo crucial que pode pôr em jogo as funções importantes das associações no desenrolar do serviço de polícia comunitário, prevenção e combate criminal.

IV. O POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E O PAPEL DA POLÍCIA

Mesmo que de acordo com o conceito de policiamento comunitário, no trabalho policial a força policial deva impulsionar a força comunitária para que as duas se combinem em promover com eficiência o trabalho policial e aumentar a sua eficácia, ou seja, a força comunitária desempenhe um papel importante ao lado do trabalho da execução da lei que salvaguarda a segurança comunitária, contudo, o aumento da força comunitária não implica a diminuição da força policial porque os corpos policiais devem exercer a sua função importante no trabalho de policiamento comunitário.

No nosso entender, no desenrolar do trabalho, os órgãos policiais devem exercer as funções de orientação, direcção, guia e instrução.

Antes do mais, os órgãos policiais têm que orientar e dirigir o trabalho policial. Por um lado, seja a maneira de desenvolver o serviço comunitário, seja a quantidade de força que a população investe no apoio à polícia, é sempre atribuição desta última todo o trabalho concernente à salvaguarda da ordem social e segurança pública, como a prevenção e combate criminal, etc. A força popular é um mero elemento complementar e adicional à força policial. A exploração e aproveitamento integral da força popular tem por objectivo tornar o trabalho policial na execução da lei mais completo, inteiro e eficiente, mais ainda, pode-se apontar precisamente para as questões, responder directamente a pedidos da população, também é possível concretizar o conceito importante de gestão e execução da lei moderna com o objectivo de melhor servir a população. Por outro lado, os órgãos policiais devem orientar e dirigir o serviço de polícia comunitário, ou seja, devem criar activamente mecanismos e condições convenientes por forma a criar positivamente uma boa atmosfera de cooperação entre polícia e população, devem também convencer activamente os cidadãos lutando pelo seu apoio e colaboração neste serviço. Devem-se dirigir os cidadãos e associações comunitárias a desenvolver o trabalho em vez de ficar numa espera passiva da sua atenção e participação.

A seguir, os órgãos policiais têm que guiar e instruir a população a tomar parte no serviço de polícia comunitário. Devido ao facto de os órgãos policiais não poderem forçar os cidadãos a ajudar a Polícia no trabalho de execução da lei, devem guiá-los a melhor entender e compreender os órgãos policiais e o seu trabalho, por forma a fazer com que estes conheçam melhor e reconheçam a importância das estratégias do policiamento comunitário e seu modelo operativo, procurando assim movimentar a iniciativa do público em participar neste tipo de trabalho e explorar a sua mobilidade. Assim as forças populares podem participar plenamente através de

associações comunitárias. Do mesmo modo, os órgãos policiais devem também elaborar ou publicar guias ou sugestões para que a população possa perceber a importância dos assuntos relativos à sociedade e às questões ligadas à segurança, possa oferecer-se para apoiar e ajudar activamente a polícia no trabalho de execução da lei, fazendo com que o trabalho policial consiga o efeito de meio esforço, duplo resultado, bem como seja possível alcançar o objectivo de policiamento comunitário.

Mais uma vez, os órgãos policiais têm que levar as forças da sociedade a tomar parte no serviço de polícia comunitário. Para isso, por um lado, no âmbito da opinião pública, relativamente à propaganda do policiamento comunitário, os órgãos policiais devem manifestar o seu suporte forte aos cidadãos e associações, com vista a criar uma força de opinião pública que “trabalhe pelos cidadãos” e uma boa atmosfera em que a Polícia e a População são uma família. Por outro lado, no âmbito dos materiais, os órgãos policiais e as repartições do governo relacionadas devem, quanto ao serviço de polícia comunitário ou resolução de questões comunitárias, aumentar o apoio seja a nível de capitais como material, estimulá-las assim, por este meio, para que estas organizem, por iniciativa própria, equipas ou grupos voluntários para prestarem serviço de ajuda educacional e de “*Outreach*”, no sentido de poder prestar atenção, comunicar ou auxiliar na resolução de problemas que afectam directamente a ordem e harmonia social tais como delinquência juvenil, violência doméstica, crimes ligados a estupefacientes, prostituição etc.. Assim será possível, recorrendo às vantagens e conveniências comunitárias, complementar os limites ou insuficiências existentes no trabalho desenvolvido pelas repartições do governo e órgãos policiais que, por sua parte, durante

a elaboração das políticas, devem prestar apoio e ajuda às forças populares.

Ao longo dos últimos anos, a Polícia Judiciária esteve completamente consciente da importância do serviço de polícia comunitário, entendeu as funções complementares das forças populares em relação à polícia, também percebeu bem o papel dirigente que os órgãos policiais desempenham no processo de desenvolvimento do serviço de polícia comunitário, que é mobilizar e recorrer às forças populares. Num certo sentido, no limite das nossas possibilidades, tanto legais como objectivas, irá adoptar-se uma série de medidas por forma a promover todos os tipos de serviço de polícia comunitário.

Claro que devido aos limites das condições objectivas, especialmente os limites a nível de competência legal e de capitais, muitos projectos do serviço de polícia comunitário estão a aguardar para serem concretizados e desenvolvidos, também é necessário aprofundar aquilo que já foi feito.

Estamos convicto de que com o desenrolar e implementação de todos os tipos de serviço de polícia comunitário, com o esforço investido pela Polícia Judiciária em cultivar as forças populares e impulsionamento constante da comunidade a tomar parte no serviço, o trabalho policial na prevenção e combate criminal irá tornar-se sem dúvida mais efectivo. Do mesmo modo, à medida que os cidadãos têm aumentado a consciência de segurança, está a alargar-se a força auxiliar prestada à polícia, o que resulta em custos da prática criminal cada vez maiores, assim, a taxa criminal e os riscos relativos à segurança pública reduzem-se, não sendo difícil concretizar uma sociedade mais harmoniosa e estável. O policiamento comunitário trará sem dúvida à polícia (inclusive ao Governo) e à comunidade ganhos para todos.

Notas:

1. Li Jianhe, Considerações sobre Questões mais Discutidas no Estudo da Ciência de Polícia Comparativa, in “rede de polícia”.